



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS AVANÇADO FORMOSO DO ARAGUAIA
DIREÇÃO
COMISSÃO LOCAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

**EDITAL N.º 4/2018/COLAE/FAR/REI/IFTO, DE 31 DE JANEIRO DE 2018
PROCESSO PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES AO PROGRAMA DE
ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL PARA O ANO LETIVO DE 2018**

O DIRETOR DO *CAMPUS* AVANÇADO FORMOSO DO ARAGUAIA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS - IFTO, nomeado pela Portaria nº 91/2018/REITORIA/IFTO, de 26 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União no dia 30 de janeiro de 2018, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público este Edital, contendo normas e procedimentos que orientam o Processo para seleção de estudantes ao Programa de Assistência Estudantil no ano letivo de 2018, estabelecendo regras e funcionamento, conforme as disposições a seguir.

1. DA FINALIDADE DO PROGRAMA E OBJETIVO DO EDITAL

1.1. O Programa de Assistência Estudantil do Instituto Federal do Tocantins (IFTO), está em consonância com as demandas contidas no Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, tendo como finalidade contribuir para o acesso, permanência e a conclusão dos estudos dos estudantes com dificuldades socioeconômicas.

1.2. O Edital destina-se a identificar e selecionar estudantes regularmente matriculados em cursos do IFTO, prioritariamente em situação de vulnerabilidade econômica e social.

2. DOS CRITÉRIOS

2.1. Poderão se inscrever todos os estudantes regularmente matriculados no IFTO, a qualquer tempo, de acordo com os seguintes critérios:

2.2. Possuir renda familiar per capita de até 1 ½ salário mínimo (um salário mínimo e meio), ou seja, a soma de toda a remuneração familiar dividida pelo número de integrantes da família.

2.3. Para efeito de cálculo de renda familiar per capita consideram-se membros da família pessoas relacionadas pelos seguintes graus de parentesco do estudante: mãe, madrasta, pai, padrasto, cônjuge, companheiro, filho, enteado, irmão/irmã, avô/avó, que residam juntos e usufruam da mesma renda.

2.4. No ato da inscrição o candidato apresentará os documentos comprobatórios que ainda não tenham sido entregues ao Setor de Registros Escolares e será selecionado de acordo seu perfil socioeconômico.

2.5. Os documentos do candidato ficarão autuados na mesma pasta/dossiê do Setor de Registros Escolares, para fins de acompanhamento da equipe multidisciplinar.

2.6. O candidato poderá ser remanejado para outro perfil/modalidade com disponibilidade de vaga, considerando as suas condições socioeconômicas, após aprovação em editais/seleções complementares que serão publicadas durante o período letivo para projetos de ensino, pesquisa e extensão e outras atividades do IFTO.

2.7. A gestão do *Campus* Avançado Formoso do Araguaia poderá alterar a quantidade de auxílios de acordo com a disponibilidade financeira do IFTO e conforme alterações no perfil socioeconômico dos inscritos.

3. DOS

PERFIS/VALORES/QUANTIDADES/MODALIDADES/DESCRIÇÕES/PERÍODO

Perfil	Valor do Auxílio	Quantidade	Modalidades	Descrição	Período
Auxílio-Educacional 1	R\$ 100,00	40	Auxílio-Transporte no percurso urbano Auxílio-Alimentação	Consiste em apoio financeiro mensal para auxiliar os estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, nas despesas diárias no deslocamento entre sua residência na área urbana e a Instituição. E/Ou auxiliar aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica que não dispõem de recursos financeiros suficientes para alimentação durante sua permanência na Instituição.	2018
Auxílio-Educacional 2	R\$ 150,00	20	Auxílio-Moradia Auxílio-Transporte na área rural e intermunicipal Auxílio aos pais estudantes	Consiste em apoio financeiro mensal destinado a contribuir com o custeio das despesas com moradia aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, prioritariamente àqueles oriundos de outras localidades ou zona rural. E/Ou auxiliar os estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, nas despesas diárias no deslocamento entre sua residência na área rural ou intermunicipal e a Instituição. E/Ou auxiliar os pais-estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica que tenham crianças com idade entre zero e doze anos incompletos nas despesas diárias com creche ou cuidador.	2018
Bolsa-Formação Profissional de 4 horas	R\$ 100,00	10	Bolsa-Formação Profissional	Consiste no apoio financeiro mensal para auxiliar os estudantes em situação de vulnerabilidade	2018

				socioeconômica que desenvolvam atividades na Instituição auxiliando os servidores; com carga horária de até quatro horas diárias, totalizando quatro horas semanais; em turno e tarefas de acordo com a necessidade do setor, de forma que não prejudique o processo de ensino-aprendizagem. Conforme seleção dos inscritos em edital complementar.	
Bolsa-Formação Profissional de 8 horas	R\$ 200,00	10	Bolsa-Formação Profissional	Consiste no apoio financeiro mensal para auxiliar os estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica que desenvolvam atividades na Instituição auxiliando os servidores; com carga horária de até quatro horas diárias, totalizando oito horas semanais; em turno e tarefas de acordo com a necessidade do setor, de forma que não prejudique o processo de ensino-aprendizagem. Conforme seleção dos inscritos em edital complementar.	2018
Bolsa-Formação Profissional de 12 horas	R\$ 300,00	5	Bolsa-Formação Profissional	Consiste no apoio financeiro mensal para auxiliar os estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica que desenvolvam atividades na Instituição auxiliando os servidores; com carga horária de até quatro horas diárias, totalizando doze horas semanais; em turno e tarefas de acordo com a necessidade do setor, de forma que não prejudique o processo de ensino-aprendizagem. Conforme seleção dos inscritos em edital complementar.	2018

4. DO CRONOGRAMA

Lançamento do edital.	31 de janeiro de 2018
Inscrições presenciais e análise de documentos 2018.	31 de janeiro à 10 de dezembro de 2018
Entrevista social dos candidatos.	Datas e horários estarão em editais de convocação para entrevistas sociais.

Divulgação dos resultados de estudantes selecionados.	Datas e horários estarão em editais de resultados.
Assinaturas dos Termos de Compromisso e apresentação dados bancários dos estudantes selecionados.	Datas e horários estarão em editais de resultados.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. O estudante fará sua inscrição presencialmente através do preenchimento do Questionário Socioeconômico (Anexo 1) e a entrega da documentação complementar que comprove os critérios declarados.

5.2. Os documentos deverão ser entregues na Sala de Protocolo do *Campus* Avançado Formoso do Araguaia, dentro dos dias e horários estipulados no cronograma deste edital.

5.3. O estudante não poderá acumular modalidades de auxílios pagos pela mesma fonte do Programa de Assistência Estudantil (fonte 0100).

6. DA ORIENTAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

6.4. Se algum membro da família do candidato também estiver concorrendo ao auxílio, este deverá entregar sua documentação separada.

6.5. Considera-se membro da família para efeito desse edital, como grupo familiar, pessoas relacionadas pelos seguintes graus de parentesco (consideradas a partir do candidato): mãe, madrasta, pai, padrasto, cônjuge, companheiro, filho, enteado, irmão/irmã, avô/avó, os quais residam juntos e usufruam da mesma renda.

6.6. Se o candidato for solteiro e morar com pessoas que não façam parte do grupo familiar de origem (tio/tia, amigos, república, pensão, etc.), as despesas a serem apresentadas devem ser as do grupo familiar.

6.7. O estudante deverá apresentar as fotocópias dos documentos comprobatórios, e apresentar originais para que sejam autenticadas por servidor da Sala de Protocolo do *Campus* Avançado Formoso do Araguaia. Ou, se preferir, poderá trazê-las devidamente autenticadas em Cartório.

7. DA SELEÇÃO

7.8. A seleção será realizada por meio de análise socioeconômica, realizada restritamente por equipe multiprofissional do IFTO, conforme documentação apresentada pelo estudante e entrevista social.

7.9. Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas à verificação a qualquer tempo. Comprovada a inverdade das informações o estudante perderá o direito de concorrer ao benefício.

7.10. O estudante poderá ser convocado para entrevistas de acompanhamento e estará sujeito à visita domiciliar de membros da equipe multiprofissional do IFTO a qualquer tempo.

7.11. O estudante interessado no perfil/modalidade Bolsa-Formação Profissional, ainda será selecionado conforme regras de editais complementares, apresentadas nos respectivos projetos de desenvolvimento de atividades na Instituição, auxiliando os servidores; com carga horária de até quatro horas diárias, e que totalizem o mínimo de quatro e o máximo de doze horas semanais; em turno e tarefas de acordo com a necessidade do setor solicitante, de forma que não prejudique o processo de ensino-aprendizagem.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.12. A lista dos selecionados será com parte do número do CPF do estudante contemplado, na página eletrônica <http://formoso.ifto.edu.br> e no mural do *Campus* Avançado Formoso do Araguaia, do IFTO.

8.13. O resultado respeitará a capacidade orçamentária e financeira disponíveis para o Programa de Assistência Estudantil do *Campus* Avançado Formoso do Araguaia, do IFTO.

8.14. Todas as informações pertinentes ao processo de seleção para a concessão de auxílios ou temas relacionados à assistência/apoio aos estudantes serão disponibilizadas na página eletrônica <http://formoso.ifto.edu.br> e no mural informativo do *Campus* Avançado Formoso do Araguaia, do IFTO.

9. DA ADESÃO AOS BENEFÍCIOS

9.15. O estudante selecionado deverá comparecer à Sala de Protocolo do *Campus* Avançado Formoso do Araguaia para a assinatura do Termo de Compromisso e entrega das informações bancárias.

9.16. O estudante selecionado deverá informar seus dados bancários ou abrir conta corrente, em seu nome, para receber o benefício.

9.17. Será aceito número de conta corrente de qualquer instituição bancária.

9.18. O estudante menor de 18 (dezoito) anos deverá estar acompanhado pelos pais ou responsáveis legais durante todo o processo de inscrição, preenchimento de formulários, entrevistas e assinatura do termo de compromisso.

9.19. Somente após a assinatura do termo de compromisso e da apresentação dos dados da conta bancária é que o estudante estará efetivamente incluído no Programa de Assistência Estudantil.

9.20. O estudante beneficiário que apresentar, por displicência, baixo rendimento educacional (frequência ou nota), esgotada as possibilidades de apoio, receberá corte no valor referente à modalidade de auxílio do qual é beneficiário, conforme Termo de Compromisso.

10. PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.21. O estudante que desejar interpor recurso contra este processo seletivo em qualquer de suas etapas terá dois dias úteis a partir da divulgação de cada edital, resultado, convocação ou outro documento relacionado.

10.22. Para recorrer, o estudante deverá preencher formulário disponibilizado no Protocolo do *Campus* Avançado Formoso do Araguaia, do IFTO.

10.23. Durante a fase de recurso, não será permitida a complementação de documentação.

11. DO CANCELAMENTO DOS AUXÍLIOS

11.24. O estudante perderá o auxílio ao: se afastar da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso); trancar a matrícula; cometer falta grave (advertências consecutivas); apresentar frequência mensal inferior a 80%, salvo se suas faltas forem justificadas no Setor de Assistência ao Estudante; após o recebimento de denúncia e verificações; ou quando constatada qualquer inverdade no processo seletivo.

11.25. O estudante contemplado com o auxílio, ou seu responsável, deverá comunicar à equipe multiprofissional do *Campus* Avançado Formoso do Araguaia, do IFTO, quaisquer alterações em sua realidade socioeconômica ou em caso de desistência do curso; e comunicar com antecedência a desistência do auxílio do programa.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.26. O acompanhamento da seleção e do Programa é realizado no *Campus* Formoso do Araguaia, pela Comissão Local de Assistência Estudantil, composta por membros designados por Portaria.

12.27. A prestação de informação falsa pelo estudante implicará o indeferimento de sua inscrição e/ou de seu auxílio, e as sanções criminais cabíveis, resguardando o contraditório e a ampla defesa.

12.28. A soma total dos benefícios que o estudante possui na unidade educacional (participação em projetos ou programas institucionais) não poderá ultrapassar o valor de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente.

12.29 A equipe multiprofissional do IFTO poderá, a qualquer momento, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, realizar diligências para acompanhamento dos dados apresentados pelo estudante durante o processo seletivo ou posterior.

12.30 À Direção do *Campus* Avançado Formoso do Araguaia reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

12.31 A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

Formoso do Araguaia – TO, 31 de janeiro de 2018.

Marlon Santos de Oliveira Brito
Diretor




Documento assinado eletronicamente por **Marlon Santos de Oliveira Brito, Membro**, em 31/01/2018, às 23:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0260520** e o código CRC **C1FAB445**.

ESTE EDITAL POSSUI ANEXOS

 Rua do Açude, s/n, Centro
Próximo ao Lago Municipal
CEP 77.470-000 Formoso do Araguaia - TO
(63) 3357-1982
formoso.ifto.edu.br - formoso@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 0204810.00000633/2017-80

SEI nº 0260520